MENSAGEM DE LEI Nº 081/2022, 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Senhor Presidente,

Ínclitos Pares,

Encaminhamos à consideração dessa augusta Câmara Municipal, através de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que "AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE INTERESSE PÚBLICO E REORDENAMENTO URBANO, E AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEIS COM ENCARGOS A ENTIDADE PRIVADA, PARA OS FINS QUE INDICA, NA CONFORMIDADE DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O presente projeto de lei nasce do fato, que a atual administração, em seu incessante trabalho de captar investidores para o Município, de forma a propiciar a geração de emprego e renda, vem buscando conseguir junto aos mesmos, uma "contrapartida social", ou seja, que além do investimento financeiro em nosso Município, os senhores investidores também façam algo de cunho social pelos munícipes.

E, nessa empreitada, eis que a empresa HOREB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº. 20.654.750/00001-94, de grande monta para o Município de Aquiraz, pretende expandir seus negócios, prometendo inovadora *fonte* de emprego e renda, gerando mais de 200 (duzentos) empregos, entre direitos e indiretos para os munícipes aquirazenses, além de iminente acréscimo na arrecadação de impostos do município e aquecimento do Distrito Industrial ora em expansão.

Assim, por se revestir o assunto de alto grau de interesse para o Município de Aquiraz, esperamos contar com a aprovação por parte de todos os integrantes dessa edilidade.

Aproveitamos o ensejo para elevar protestos de estima e consideração a Vossa Senhoria e aos demais Edis que brilhantemente atuam no Poder Legislativo deste Município.

Respeitosamente,

BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
Jair José da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Aquiraz
Aquiraz – Ceará

Câmara Municipal de Aquiraz
Departamento Legislativo
22/ NOV/ 2022
Rootherio Ribeiro
Servidor

PROJETO DE LEI Nº 101 /2022, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE INTERESSE PÚBLICO E REORDENAMENTO URBANO, E AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEIS COM ENCARGOS A ENTIDADE PRIVADA, PARA OS FINS QUE INDICA, NA CONFORMIDADE DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Aquiraz**, Estado do Ceará, **Bruno Barros Gonçalves**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1°. Ficam desafetados os bens imóveis a seguir discriminados, áreas de ruas pertencentes ao Município de Aquiraz, os quais se encontram livres e desembaraçados de quaisquer ônus reais, legais ou convencionais, passando a integrar o seu patrimônio dominial e disponível:

A) **Terreno 01** - Um terreno situado no lugar GIBÓIA, distrito de Camará, da Comarca de Aquiraz, Estado do Ceará, denominado PARQUE GIBÓIA, constituído por parte de uma **RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL**, localizado do lado ímpar, da outra parte da referida Rua sem denominação oficial, por onde tem acesso, distando 59,00m no sentido Nascente – Poente, daí segue 100,00m no sentido Norte – Sul, para a Rua M, de forma regular, medindo 12,00m pelas linhas de frente e fundos e 419,00m pelas linhas laterais, perfazendo uma área total de **5.028,00m²**, extremando: Ao **POENTE** (FRENTE) medindo 12,00m extremando com parte da referida Rua sem denominação oficial, por onde tem acesso; Ao **NASCENTE** (FUNDOS) medindo 12,00m extremando com parte restante da referida Rua sem denominação oficial; Ao **NORTE** (LADO DIREITO) medindo 419,00m, extremando com terras de F P Administração e Participação Ltda; Ao **SUL** (LADO ESQUERDO) medindo 419,00m, sendo 41,00m com parte da quadra 33, 12,00m extremando com a Rua H, 100,00m com os lotes 8, 9, 10, 11 e 12 da quadra 41, 12,00m extremando com a Rua G, 100,00m com os lotes 8, 9, 10, 11 e 12 da quadra 49, 12,00m extremando com a Rua F, 100,00m com os lotes 8, 9, 10, 11 e 12 da quadra 57, 12,00m extremando com a Rua E, 30,00m com o lote 8 da quadra 65, todos do loteamento PARQUE GIBÓIA;

Terreno 02 – Um terreno situado no lugar GIBÓIA, distrito de Camará, da Comarca de Aquiraz, Estado do Ceará, denominado PARQUE GIBÓIA, constituído por

parte da **RUA "M"**, localizado do lado ímpar, da outra parte da referida Rua M, por onde tem acesso, distando 59,00m no sentido Nascente – Poente, daí segue 100,00m no sentido Norte – Sul, para a Rua N, de forma regular, medindo 12,00m pelas linhas de frente e fundos e 419,00m pelas linhas laterais, perfazendo uma área total de **5.028,00m²**, extremando: Ao **POENTE** (FRENTE) medindo 12,00m extremando com parte da referida Rua "M", por onde tem acesso; Ao **NASCENTE** (FUNDOS) medindo 12,00m extremando com parte restante da referida "M"; Ao **NORTE** (LADO DIREITO) medindo 419,00m, sendo 41,00m com parte da quadra 33, 12,00m extremando com parte da Rua H, 100,00m com os lotes 1, 19, 20, 21 e 22 da quadra 41, 12,00m extremando com parte da Rua G, 100,00m com os lotes 1, 19, 20, 21 e 22 da quadra 49, 12,00m extremando com parte da Rua F, 100,00m com os lotes 1, 19, 20, 21 e 22 da quadra 57, 12,00m extremando com parte da Rua E, 30,00m com o lote 1 da quadra 65, todos do loteamento PARQUE GIBÓIA; Ao **SUL** (LADO ESQUERDO) medindo 419,00m, sendo 41,00m com parte da quadra 34, 12,00m extremando com parte da Rua H, 100,00m com os lotes 8, 9, 10, 11 e 12 da quadra 42, 12,00m extremando com parte da Rua G, 100,00m com os lotes 8, 9, 10, 11 e 12 da quadra 50, 12,00m extremando com parte da Rua F, 100,00m com os lotes 8, 9, 10, 11 e 12 da quadra 58, 12,00m extremando com parte da Rua E, 30,00m com o lote 8 da quadra 66, todos do loteamento PARQUE GIBÓIA;

Terreno 03 – Um terreno situado no lugar GIBÓIA, distrito de Camará, da Comarca de Aquiraz, Estado do Ceará, denominado PARQUE GIBÓIA, constituído por a 1ª parte da **RUA "H"**, localizado do lado ímpar da Rua M, por onde tem acesso, distando 100,00m no sentido Poente – Nascente, para a Rua G, de forma regular, medindo 12,00m pelas linhas de frente e fundos e 100,00m pelas linhas laterais, perfazendo uma área total de **1.200,00m²**, extremando: Ao **SUL** (FRENTE) medindo 12,00m extremando com a dita Rua M, por onde tem acesso; Ao **NORTE** (FUNDOS) medindo 12,00m extremando com a Rua Sem Denominação Oficial; Ao **POENTE** (LADO DIREITO) medindo 100,00m, extremando com a quadra 33, do loteamento PARQUE GIBÓIA; Ao **NASCENTE** (LADO ESQUERDO) medindo 100,00m, com os lotes 01 ao 08 da quadra 41, do loteamento PARQUE GIBÓIA;

Terreno 04 – Um terreno situado no lugar GIBÓIA, distrito de Camará, da Comarca de Aquiraz, Estado do Ceará, denominado PARQUE GIBÓIA, constituído por a 2ª parte da **RUA "H"**, localizado do lado par da Rua M, por onde tem acesso, distando 100,00m no sentido Poente – Nascente, para a Rua G, de forma regular, medindo 12,00m pelas linhas de frente e fundos e 55,00m pelas linhas laterais, perfazendo uma área total de **660,00m²**, extremando: Ao **NORTE** (FRENTE) medindo 12,00m extremando com a dita Rua M, por onde tem acesso; Ao **SUL** (FUNDOS) medindo 12,00m extremando com a parte do Rua H; Ao **NASCENTE** (LADO DIREITO) medindo 55,00m, extremando com a parte do lote 04, e com os lotes 05 a 08 da quadra 42, do loteamento PARQUE GIBÓIA; Ao **POENTE** (LADO ESQUERDO) medindo 55,00m, com parte da quadra 34, do loteamento PARQUE GIBÓIA;

Terreno 05 – Um terreno situado no lugar GIBÓIA, distrito de Camará, da Comarca de Aquiraz, Estado do Ceará, denominado PARQUE GIBÓIA, constituído por a 1ª parte da **RUA "G"**, localizado do lado ímpar da Rua M, por onde tem acesso, distando 100,00m no sentido Poente – Nascente, para a Rua F, de forma regular, medindo 12,00m pelas linhas de frente e fundos e 100,00m pelas linhas laterais, perfazendo uma área total de **1.200,00m²**, extremando: Ao **SUL** (FRENTE) medindo 12,00m extremando com a dita Rua M, por onde tem acesso; Ao **NORTE** (FUNDOS) medindo 12,00m extremando com a Rua Sem Denominação Oficial; Ao **POENTE** (LADO DIREITO) medindo 100,00m, extremando com os lotes 12 a 19 da quadra 41, do loteamento PARQUE GIBÓIA; Ao **NASCENTE** (LADO ESQUERDO) medindo 100,00m, com os lotes 01 ao 08 da quadra 49, do loteamento PARQUE GIBÓIA;

Terreno 06 – Um terreno situado no lugar GIBÓIA, distrito de Camará, da Comarca de Aquiraz, Estado do Ceará, denominado PARQUE GIBÓIA, constituído por a 2ª parte da **RUA "G"**, localizado do lado par da Rua M, por onde tem acesso, distando 100,00m no sentido Poente – Nascente, para a Rua F, de forma regular, medindo 12,00m pelas linhas de frente e fundos e 55,00m pelas linhas laterais, perfazendo uma área total de **660,00m²**, extremando: Ao **NORTE** (FRENTE) medindo 12,00m extremando com a dita Rua M, por onde tem acesso; Ao **SUL** (FUNDOS) medindo 12,00m extremando com a parte do Rua G; Ao **NASCENTE** (LADO DIREITO) medindo 55,00m, extremando com a parte do lote 04, e com os lotes 05 a 08 da quadra 50, do loteamento PARQUE GIBÓIA; Ao **POENTE** (LADO ESQUERDO) medindo 55,00m, com parte do lote 16, e com os lotes 12 a 15 da quadra 42, do loteamento PARQUE GIBÓIA;

Terreno 07 – Um terreno situado no lugar GIBÓIA, distrito de Camará, da Comarca de Aquiraz, Estado do Ceará, denominado PARQUE GIBÓIA, constituído por a 1ª parte da **RUA "F"**, localizado do lado ímpar da Rua M, por onde tem acesso, distando 100,00m no sentido Poente – Nascente, para a Rua E, de forma regular, medindo 12,00m pelas linhas de frente e fundos e 100,00m pelas linhas laterais, perfazendo uma área total de **1.200,00m²**, extremando: Ao **SUL** (FRENTE) medindo 12,00m extremando com a dita Rua M, por onde tem acesso; Ao **NORTE** (FUNDOS) medindo 12,00m extremando com a Rua Sem Denominação Oficial; Ao **POENTE** (LADO DIREITO) medindo 100,00m, extremando com os lotes 12 a 19 da quadra 49, do loteamento PARQUE GIBÓIA; Ao **NASCENTE** (LADO ESQUERDO) medindo 100,00m, com os lotes 01 ao 08 da quadra 57, do loteamento PARQUE GIBÓIA;

Terreno 08 – Um terreno situado no lugar GIBÓIA, distrito de Camará, da Comarca de Aquiraz, Estado do Ceará, denominado PARQUE GIBÓIA, constituído por a 2ª parte da **RUA "F"**, localizado do lado par da Rua M, por onde tem acesso, distando 100,00m no sentido Poente – Nascente, para a Rua E, de forma regular, medindo 12,00m pelas linhas de frente e fundos e 55,00m pelas linhas laterais, perfazendo uma área total de **660,00m²**, extremando: Ao **NORTE** (FRENTE) medindo 12,00m extremando com a

dita Rua M, por onde tem acesso; Ao **SUL** (FUNDOS) medindo 12,00m extremando com a parte do Rua F; Ao **NASCENTE** (LADO DIREITO) medindo 55,00m, extremando com a parte do lote 04, e com os lotes 05 a 08 da quadra 58, do loteamento PARQUE GIBÓIA; Ao **POENTE** (LADO ESQUERDO) medindo 55,00m, com parte do lote 16, e com os lotes 12 a 15 da quadra 50, do loteamento PARQUE GIBÓIA;

Terreno 09 – Um terreno situado no lugar GIBÓIA, distrito de Camará, da Comarca de Aquiraz, Estado do Ceará, denominado PARQUE GIBÓIA, constituído por a 1ª parte da **RUA "E"**, localizado do lado ímpar da Rua M, por onde tem acesso, distando 100,00m no sentido Nascente - Poente, para a Rua F, de forma regular, medindo 12,00m pelas linhas de frente e fundos e 100,00m pelas linhas laterais, perfazendo uma área total de **1.200,00m²**, extremando: Ao **SUL** (FRENTE) medindo 12,00m extremando com a dita Rua M, por onde tem acesso; Ao **NORTE** (FUNDOS) medindo 12,00m extremando com a Rua Sem Denominação Oficial; Ao **POENTE** (LADO DIREITO) medindo 100,00m, extremando com os lotes 12 a 19 da quadra 57, do loteamento PARQUE GIBÓIA; Ao **NASCENTE** (LADO ESQUERDO) medindo 100,00m, com os lotes 01 ao 08 da quadra 65, do loteamento PARQUE GIBÓIA;

Terreno 10 – Um terreno situado no lugar GIBÓIA, distrito de Camará, da Comarca de Aquiraz, Estado do Ceará, denominado PARQUE GIBÓIA, constituído por a 2ª parte da **RUA "E"**, localizado do lado par da Rua M, por onde tem acesso, distando 100,00m no sentido Nascente - Poente, para a Rua F, de forma regular, medindo 12,00m pelas linhas de frente e fundos e 55,00m pelas linhas laterais, perfazendo uma área total de **660,00m²**, extremando: Ao **NORTE** (FRENTE) medindo 12,00m extremando com a dita Rua M, por onde tem acesso; Ao **SUL** (FUNDOS) medindo 12,00m extremando com a parte do Rua E; Ao **NASCENTE** (LADO DIREITO) medindo 55,00m, extremando com a parte do lote 04, e com os lotes 05 a 08 da quadra 66, do loteamento PARQUE GIBÓIA; Ao **POENTE** (LADO ESQUERDO) medindo 55,00m, com parte do lote 16, e com os lotes 12 a 15 da quadra 58, do loteamento PARQUE GIBÓIA;

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo Municipal determinará de imediato, a Secretaria Municipal competente, a expedição de requerimento ao 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Aquiraz, Ceará, a abertura de matrícula correspondente às áreas desafetadas.

Art. 2º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos desta lei, da legislação em vigor, especialmente na Lei Orgânica do Município de Aquiraz, Ceará, bem como na Lei 8.666/93, autorizado a efetuar a doação dos bens enumerados no Art. 1º desta Lei, bem como os imóveis abaixo relacionados nas alíneas "A" a "J", do *caput* deste artigo, integrantes do seu patrimônio dominial e disponível, à empresa HOREB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privada de capital e controle brasileiros, inscrita sob CNPJ/MF sob o

20.654.750/00001-94, com sede administrativa na Rua Nestor Fontenele Vasconcelos, nº 382, bairro água Fria, Fortaleza, Ceará, CEP 60.834-355.

A) UM TERRENO situado no lugar **GIBOIA**, distrito de Camará desta comarca de Aquiraz, Estado do Ceará, denominado loteamento **PARQUE GIBOIA**, constituído por parte da quadra nº 33 (trinta e três), localizado do lado ímpar da Rua M, fazendo esquina pela lado esquerdo (Nascente) com a Rua H, medindo 41,00m (quarenta e um metros) pelas linhas de frente e fundos, e 100,00m (cem metros) pelas linhas laterais, perfazendo uma área de **4.100,00** (quatro mil e cem metros quadrados), extremando: **ao SUL (frente)**, com a referida Rua M; **ao NORTE (fundos)**, com a Rua sem denominação oficial, que separa a quadra 33 das terras da F. P. Administração e Participação Ltda.; **ao NASCENTE (lado esquerdo)**, com a dita Rua H; e, **ao POENTE (lado direito)**, com parte da quadra 33 do loteamento Parque Giboia.

B) Um terreno situado no lugar **GÍBOIÀ**, distrito de Camará, desta comarca de Aquiraz, Estado do Ceará, denominado loteamento **PARQUE GIBOIA**, constituído por parte da quadra 34, localizado do lado par do Rua M, fazendo esquina pelo lado direito (Nascente) com a Rua H, medindo 41,00m pelas linhas de frente e fundos, 55,00m pelas linhas laterais, perfazendo uma área de **2.255,00m2** (dois mil duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados), extremando: **ao NORTE (frente),** com Rua dita M; **ao SUL (fundos),** com a parte da quadra nº 34 do loteamento Parque Gibóia; **ao NASCENTE (lado direito)**, com a referida Rua H; e, **ao POENTE (lado esquerdo)**, com a outra parte da quadra nº 34 do loteamento Parque Gibóia.

C) UM TERRENO situado no lugar **GIBOIA**, distrito de desta comarca, denominado "**PARQUE GIBOIA**", constituído pelos lotes nºs 01 (um) ao 22(vinte e dois) da quadra n.º 41 (quarenta e um), localizado do lado par da Rua sem denominação oficial, que separa a quadra 41 (quarenta e um) das terras remanescentes pertencentes ao espólio de João Sedrim Ellery, fazendo esquina pelo lado direito (Nascente) com uma Rua G, de forma regular, medindo 100,00m (cem metros) pelas linhas de frente e fundos e 100,00m (cem metros) pelas linhas laterais, perfazendo uma área de **10.000,00m2** (dez mil metros quadrados), extremando: **ao Norte, (frente)** com a referida Rua sem denominação oficial, que separa a quadra 41 (quarenta e um) das terras remanescentes propriedade do citado espólio; **ao Sul, (fundos)** com a Rua "M"; **ao Nascente, (lado direito)** com a Rua "G"; **ao Poente, (lado esquerdo)** com a Rua H.

D) **TERRENO F1.1:** Um terreno situado no lugar **GIBÓIA**, distrito de Camará desta Comarca de Aquiraz, Estado do Ceará, denominado loteamento **PARQUE GIBOIA**, constituído por parte do Terreno F1 (lotes 5 ao 15, partes dos lotes 4, 16, 20, 21 e 22) da quadra 42, localizado do lado par da Rua "M", fazendo esquina pelo lado direito (Nascente) da Rua G, de formato regular, medindo 100,00m pelas linhas de frente e fundos, e, 55,00m pelas linhas laterais, perfazendo uma área de **5.500,00m2** (cinco mil e quinhentos reais), extremando: **AO NORTE (FRENTE)** com a dita Rua "M"; **AO SUL**

(FUNDOS) com a parte do lote 16 da mesma quadra, (Terreno F1.2), de propriedade do Município de Aquiraz, e, com parte dos lotes 4, 16, 20, 21 e 22 da mesma quadra (Terreno F); **AO NASCENTE (LADO DIREITO)** medindo 55,00m, com a Rua "G" do loteamento Parque Gibóia; e, **AO POENTE (LADO ESQUERDO)** com a Rua H;

E) UM TERRENO situado no lugar GIBOIA, distrito de Camará, desta comarca, denominado "**PARQUE GIBOIA**", constituído pelos lotes n.^{0}s 01 (um) ao 22 (vinte e dois) da quadra n.^{0} 49 (quarenta e nove), localizado do lado par da Rua sem denominação oficial que, separa a quadra 49 (quarenta e nove) das terras remanescentes pertencentes ao espólio de João Sedrim Ellery, fazendo esquina pelo lado direito (Nascente) com a Rua F, de forma regular, medindo 100,00m (cem metros) pelas linhas de frente e fundos e 100,00m (cem metros) pelas linhas laterais, perfazendo uma área de **10.000,00m2** (dez mil metros quadrados), extremando: **ao Norte, (frente)** com a referida Rua sem denominação oficial que, separa a quadra 49 (quarenta e nove) das terras remanescentes do citado espólio; **ao Sul, (fundos)** com a Rua "M"; **ao Nascente, (lado direito)** com a Rua "F"; **ao Poente, (lado esquerdo)** com a Rua G.

F) **TERRENO 1**: UM TERRENO situado no lugar **GIBOIA**, distrito de Camará, desta comarca de Aquiraz, Estado do Ceará, denominado loteamento **"PARQUE GIBOIA"**, constituído pelos lotes n^{0}s 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, parte dos lotes 04, 16, 20, 21 e 22 da quadra n° 50, localizado do lado par da Rua M, fazendo esquina pelo lado direito (Nascente) com a Rua F, de forma regular, medindo 100,00m (cem metros) pelas linhas de frente e fundos, e, 55,00m (cinquenta e cinco metros) pelas linhas laterais, perfazendo uma área de **5.500,00m²** (cinco mil e quinhentos metros quadrados), extremando: **ao Norte, (frente)** com a dita Rua M; **ao Sul, (fundos)** com o Terreno 2 (lotes 01, 02, 03, 17, 18 e 19 parte dos lotes 04 e 16, 20, 21 e 22 da mesma quadra), de propriedade do Município de Aquiraz; **ao Nascente, (lado direito)** com a referida Rua "F"; e, **ao Poente, (lado esquerdo)** com a Rua G;

G) UM TERRENO situado no lugar **GIBOIA**, distrito de Camará, desta comarca, denominado **PARQUE GIBOIA**, constituído pelos lotes 01 (um) ao 22 (vinte e dois) da quadra 57 (cinquenta e sete), localizado do lado par da Estrada Eusebio Giboia, fazendo esquina pelo lado direito (Nascente) com a Rua "F", de forma regular, medindo 100,00m (cem metros) pelas linhas de frente e fundos e 100,00m (cem metros) pelas linhas laterais, perfazendo uma área de 10.000,00m2 (dez mil metros quadrados) extremando: **ao NORTE (frente)**, com a dita Estrada Eusebio Giboia; **ao SUL (fundos)**, com a Rua "M"; **ao NASCENTE (lado direito)**, com a Rua "E"; e, **ao POENTE (lado esquerdo)**, com a citada Rua "F", havido em maior porção, nos termos do Av-1, R-2 e Av-3 na matricula n º 13.983, livro 02 do Registro Imobiliário da 1 ª Zona desta comarca.

H) **TERRENO 1**: UM TERRENO situado no lugar **GIBOIA**, distrito de Camará, desta comarca de Aquiraz, Estado do Ceará, denominado loteamento **"PARQUE GIBOIA"**, constituído pelos lotes n^{0}s 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e

15, parte dos lotes 04, 16, 20, 21 e 22 da quadra n° 58, localizado do lado par da Rua M, fazendo esquina pelo lado direito (Nascente) com a Rua E, de forma regular, medindo 100,00m (cem metros) pelas linhas de frente e fundos, e, 55,00m (cinquenta e cinco metros) pelas linhas laterais, perfazendo uma área de **5.500,00m²** (cinco mil e quinhentos metros quadrados), extremando: **ao Norte, (frente)** com a dita Rua M; **ao Sul, (fundos)** com o Terreno 2 (lotes 01, 02, 03, 17, 18 e 19, parte dos lotes 04 e 16, 20, 21 e 22 da mesma quadra), de propriedade do Município de Aquiraz; **ao Nascente, (lado direito)** com a referida Rua "E"; e, **ao Poente, (lado esquerdo)** com a Rua F;

I) **TERRENO 01:** UM TERRENO situado no lugar **GIBOIA**, distrito de Camará, desta comarca de Aquiraz, Estado do Ceará, denominado **PARQUE GIBOIA**, constituído pelos lotes n °s 01 ao 08 quadra nº 65, localizado do lado ímpar da Rua "E", fazendo esquina pelo lado direito (Norte) com a Rua sem denominação oficial, que separa a quadra 65 das terras do Espólio de João Sedrim Ellery, de forma regular, medindo 100,00m (cem metros) pelas linhas de frente e fundos e 30,00m (trinta metros) pelas linhas laterais, perfazendo uma área total de **3.000,00m2** (três mil metros quadrados), extremando: **ao POENTE (frente)** com a dita Rua "E"; **ao NASCENTE (fundos),** com os lote 09 e 22 da mesma quadra, (Terreno 02), pertencente ao Município de Aquiraz; **ao NORTE (lado direito)**, com a Rua sem denominação oficial, que separa a quadra 65 das terras do Espólio de João Sedrim Ellery; e, **ao Sul (lado esquerdo),** com a Rua "M";

J) TERRENO 1: UM TERRENO situado no lugar **GIBOIA**, distrito de desta comarca, denominado **"PARQUE GIBOIA"**, constituído pelos lotes n.^{0}s 05, 06, 07 e 08, parte do lote 04 da quadra n° 66, localizado do lado par da Rua M, fazendo esquina pelo lado esquerdo (Poente) com a Rua E, de forma regular, medindo 30,00m (trinta metros) pelas linhas de frente e fundos, e, 55,00m (cinquenta e cinco metros) pelas linhas laterais, perfazendo uma área de **1.650,00m²** (Um mil e seiscentos e cinquenta metros quadrados), extremando: **ao Norte, (frente)** com a dita Rua M; **ao Sul, (fundos)** com parte do Terreno 2 (lotes 01, 02, 03, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, parte do lote 04 da mesma quadra), de propriedade do Município de Aquiraz; **ao Nascente, (lado direito)** também com parte do Terreno 2 (lotes 01, 02, 03, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, parte do lote 04 da mesma quadra), de propriedade do Município de Aquiraz; e, **ao Poente, (lado esquerdo)** com a referida Rua E;

Art. 3°. A doação de que trata a presente Lei é representada pelo imóvel abaixo discriminado, tido e considerado como TERRENO UNIFICADO, na forma do Memorial Descritivo supra:

TERRENO UNIFICADO – Um terreno situado no lugar GIBÓIA, distrito de Camará, da Comarca de Aquiraz, Estado do Ceará, denominado PARQUE GIBÓIA, constituído por parte de uma RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, parte da RUA "M", pela 1ª parte da RUA "H", pela 2ª parte da RUA "H", pela 1ª parte da RUA "G", pela 2ª parte da RUA "G", pela 1ª parte da RUA "F", pela 2ª parte da RUA "F", pela 1ª

parte da RUA "E", pela 2ª parte da RUA "E", por parte da parte da quadra 33, por parte da quadra 34, pelos lotes 01 ao 22 quadra 41, pelos lotes 05 ao 15 e parte dos lotes 04, 16, 20, 21 e 22 da quadra 42, pelos lotes 01 ao 22 da quadra 49, pelos lotes 05 ao 15 e parte dos lotes 04, 16, 20, 21 e 22 da quadra 50, pelos lotes 01 ao 22 da quadra 57, pelos lotes 05 ao 15 e parte dos lotes 04, 16, 20, 21 e 22 da quadra 58, pelos lotes 01 ao 08 da quadra 65, e pelos lotes 05 ao 08 e parte do lote 04 da quadra 66, localizado do lado ímpar, de parte restante da referida Rua sem denominação oficial, e por parte restante da Rua M, por onde tem acesso, distando 55,00m no sentido Sul – Norte para Rua M, daí segue 59,00m no sentido nascente – Poente para Rua I, e mais 100,00m no sentido Norte – Sul, para a Rua N, de forma regular, perfazendo uma área total de 75.001,00m², medindo e extremando: Ao POENTE (FRENTE) medindo 179,00m, sendo 12,00m extremando com parte da referida Rua sem denominação oficial, 100,00m extremando com parte da quadra 33,00m, 12,00m extremando com a parte da Rua M, e 55,00m extremando com parte da quadra 34; Ao NASCENTE (FUNDOS) medindo 179,00m, sendo 12,00m extremando com parte restante da referida Rua sem denominação oficial, 100,00m extremando com os lotes 09 e 22 da quadra 65 (Terreno 02), 12,00m extremando com parte restante da Rua M, e, 55,00m extremando com o lote 09 e parte do lote 22 da quadra 66 (Parte Terreno 02); Ao NORTE (LADO DIREITO) medindo 419,00m, extremando com terras do Espolio de Joao Sidry Ellery; e, Ao SUL (LADO ESQUERDO) medindo 419,00m, sendo 41,00m extremando com parte da quadra 33, 12,00m extremando com a Rua H, 100,00m, extremando com parte dos lotes 4, 16, 20, 21 e 22 da quadra 42 (Terreno F) e com parte do lote 16 da quadra 42 (Terreno F1.2), 12,00m extremando com parte da Rua G, 100,00m extremando com 4, 16, 20, 21 e 22 da quadra 50 (Terreno 2), 12,00m extremando com parte da Rua F, medindo 100,00m extremando com 4, 16, 20, 21 e 22 da quadra 58 (Terreno 2), 12,00m extremando com parte da Rua E, e, 30,00m extremando com parte do lote 04 da quadra 66 (Terreno 02), todos do loteamento PARQUE GIBÓIA;

§ 1º. No escopo de viabilizar a retificação do loteamento denominado Parque Gibóia, onde se acham encravados as áreas e imóveis de que tratam esta Lei, os quais serão objeto de futura doação à entidade privada indicada no art. 2º desta Lei, bem como no escopo de viabilizar os desmembramentos e unificações que se façam necessários a fim de que, após as devidas retificações, a totalidade dos imóveis e áreas objeto da presente doação passem a ter a descrição constante no *caput* desta cláusula, o Município de Aquiraz, Ceará, deverá expedir as competentes autorizações, licenças e demais documentos exigidos por lei.

§ 2º. Objetivando adiantar os procedimentos inerentes à implantação de uma empresa de compra e venda de imóveis, holding de instituições não-financeiras, hotéis, casa de festas e eventos, dentre outras atividades, a que alude o art. 6º, desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, de imediato, e atendidas as condicionantes do referido art. 6º, a ceder à donatária, a título gratuito, a posse dos imóveis e áreas indicados nos artigos 1º e 2º, desta Lei, bem como a outorgar a competente escritura pública de doação dos imóveis indicados nos arts. 1º e 2º, observadas as

disposições do art. 8º, ficando de logo a donatária autorizada a dar início à obtenção das competentes licenças e alvarás construtivos, bem como iniciar todas e quaisquer intervenções e obras.

Art. 4º. A doação dos imóveis de que trata esta lei destina-se para fins de interesse público e reordenamento urbano, com encargos à entidade privada, para os fins indicados no art. 5º desta Lei, na promoção do desenvolvimento econômico e social do Município de Aquiraz, Ceará.

Art. 5º. Os imóveis e áreas objeto da futura doação, nos termos e indicadas nos arts. 1º e 2º desta lei, destinam-se à implantação, pela donatária, de uma empresa de compra e venda de imóveis, holding de instituições não-financeiras, hotéis, casa de festas e eventos, dentre outras atividades constante no CNPJ da empresa, da empresa HOREB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, tendo os seguintes encargos condicionantes:

a) os imóveis ora doados serão utilizados, em sua totalidade, com a exploração da atividade a que se destina, conforme prescreve o *caput* deste artigo;

b) a donatária obriga-se a iniciar os trabalhos de implantação de uma empresa de compra e venda de imóveis, holding de instituições não-financeiras, hotéis, casa de festas e eventos, dentre outras atividades constante no CNPJ da empresa, a que se destina, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da lavratura da escritura de doação dos imóveis, sob pena de incidir, na hipótese, a reversão do que versa o §1º deste artigo;

c) a donatária arcará com os ônus decorrentes da lavratura do instrumento público de doação com encargos e respectivos de registro, conforme previsto no art. 8º, desta Lei;

d) a donatária obriga-se a cumprir fielmente as normas vigentes e a viger, relativas à proteção do meio ambiente;

e) a donatária obriga-se a facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Aquiraz, Ceará, no acompanhamento da instalação e funcionamento da referida empresa distribuidora, cujos projetos serão submetidos à aprovação prévia da Prefeitura;

f) a donatária compromete-se a contratar, preferencialmente, mão de obra local, inclusive nos serviços terceirizados que venha a contratar.

§ 1º. O eventual descumprimento da finalidade exposta no *caput* deste artigo, *bem como das obrigações descritas nas alíneas*, ensejará na reversão dos bens imóveis doados para o patrimônio do Município do Aquiraz, podendo a reversão ser através de Lei Municipal, ou por ordem judicial.

§ 2º. É vedada a transferência, a título de alienação onerosa ou gratuita, sem prévia anuência do Município, de quaisquer dos direitos sobre os imóveis e áreas a serem doadas, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo, porém, ser objeto de garantia real junto à instituição financeira nacional para fins de financiamento bancário, caso em que a cláusula de inalienabilidade não surtirá efeito.

I – A vedação a que alude o § 2º. desta cláusula, não envolve eventual alienação dos imóveis e áreas para sociedade integrante do mesmo grupo econômico da donatária ou para empresa(s) por ela controlada ou dela subsidiária, integral ou não, ficando, entretanto, a adquirente, sujeita as condicionantes estabelecidas nesta Lei.

§ 3º. Em caso de falência, concordada, mudança de domicílio ou o não cumprimento, por parte da empresa donatária, de quaisquer das condições estabelecidas, bem como a paralisação das atividades determinadas, nas áreas objeto de doação com encargos de que versa esta lei, por qualquer motivo, no prazo de 10 (dez) anos, implica na obrigação da donatária de indenizar o Município pelo valor dos imóveis, objeto de doação, tomando como parâmetro, para tanto, o valor de mercado dos mesmos imóveis, na data do cumprimento da obrigação, sendo procedida a competente avaliação, por parte do pessoal designado pelo Município ou pelo valor corrigido do imóvel, constante do parágrafo único do art. 2º desta Lei, prevalecendo, na ocasião, o que for mais favorável ao Município.

Art. 6º. Os prazos estabelecidos nesta lei são contados a partir da data de sua publicação, com a ressalva prevista na alínea "b", do art. 5º desta Lei.

Art. 7º. Quaisquer transações jurídicas envolvendo os bens desafetados por esta lei, conforme indicados nos Arts. 1º e 2º, objeto de futura doação, não trarão quaisquer ônus para o Município de Aquiraz, Ceará, sendo, ainda, que todos os custos com escrituração e registro correrão por conta da sociedade comercial beneficiária da doação autorizada por esta lei.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

BRUNO GONÇALVES
Prefeito Municipal

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

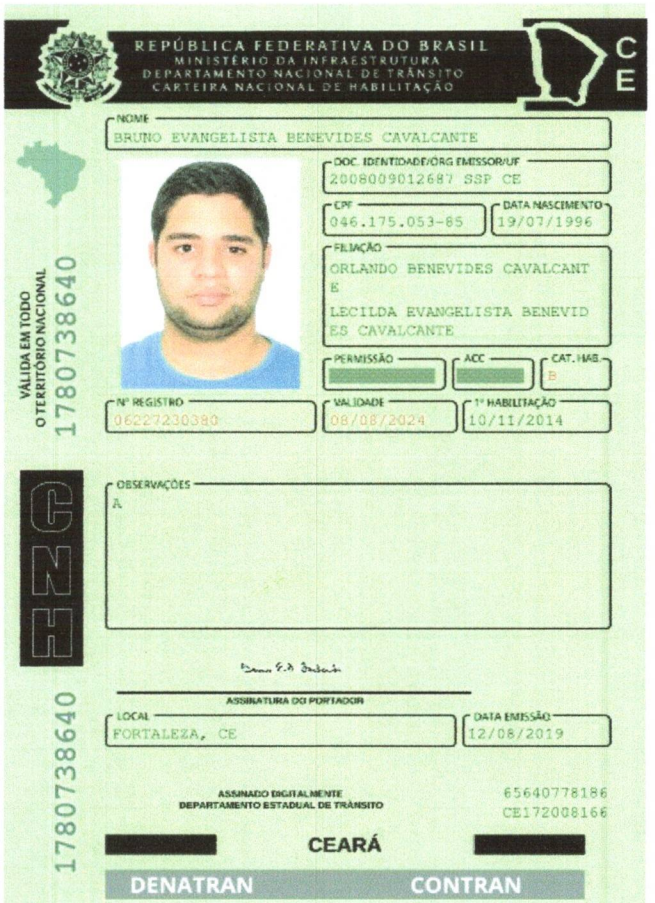

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.654.750/0001-94 MATRIZ		**16/07/2014**

NOME EMPRESARIAL
HOREB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
HOREB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios **64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras** **55.10-8-01 - Hotéis** **82.30-0-02 - Casas de festas e eventos**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R NESTOR FONTENELE VASCONCELOS	**382**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
60.834-355	**EDSON QUEIROZ**	**FORTALEZA**	**CE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
WASHINGTON@WASHINGTONBARROS.COM.BR	**(85) 3226-6786**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/07/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **27/11/2018** às **16:28:31** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23201626046	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: HOREB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
CEN2144617355

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FORTALEZA
Local

8 Fevereiro 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5531193 em 09/02/2021 da Empresa HOREB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 20654750000194 e protocolo 210206870 - 08/02/2021. Autenticação: 29482B8D41A8EF0CAF8652F806DEAEA54F6B573. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/020.687-0 e o código de segurança VQxA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/020.687-0	CEN2144617355	08/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
046.175.053-85	BRUNO EVANGELISTA BENEVIDES CAVALCANTE
037.582.233-00	JULIANA EVANGELISTA BENEVIDES CAVALCANTE
076.170.313-60	MARIA VITORIA EVANGELISTA B CAVALCANTE
030.073.693-20	ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5531193 em 09/02/2021 da Empresa HOREB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 20654750000194 e protocolo 210206870 - 08/02/2021. Autenticação: 29482B8D41A8EF0CAF8652F806DEAEA54F6B573. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/020.687-0 e o código de segurança VQxA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA - HOREB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ – 20654750/0001-94
NIRE – 2320162604-6

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 12/05/1988, natural de Fortaleza-CE, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2004010051051-SSP-CE, e do CPF nº. 030.073.693-20, residente e domiciliado à Rua Nestor Fontenele Vasconcelos nº. 382, Edson Queiroz em Fortaleza-Ce, CEP – 60.834-355, **JULIANA EVANGELISTA BENEVIDES CAVALCANTE**, brasileira, casada, em regime de comunhão parcial de bens, empresaria, nascida em 20/07/1989, natural de Fortaleza-Ce, portadora da cédula de identidade nº. 2004010051060-SSP-CE, CPF nº. 037.582.233-00, residente e domiciliada em Fortaleza-CE à Rua Gustavo Augusto Lima nº. 1041, apto. 1401 Bloco A, Edson Queiros, CEP- 60810-330, **BRUNO EVANGELISTA BENEVIDES CAVALCANTE,** brasileiro, solteiro, maior, nascido em 19/07/1996, natural de Fortaleza-CE, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2008009012687-SSP-CE, e do CPF nº. 046.175.053-85, residente e domiciliado à Rua Nestor Fontenele Vasconcelos nº. 382, Edson Queiroz em Fortaleza-Ce, CEP – 60.834-355 e **MARIA VITÓRIA EVANGELISTA BENEVIDES CAVALCANTE**, brasileira, solteira, maior, estudante, nascida em 17/07/1999, natural de Fortaleza-Ce, portadora da cédula de identidade nº. 2008328115-5-SSP-CE, CPF nº. 076.170.313-60, residente e domiciliada à Rua Nestor Fontenele Vasconcelos nº. 382, Edson Queiroz em Fortaleza-Ce, CEP – 60.834-355, únicos componentes da sociedade limitada, **HOREB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, tendo sede na cidade de Fortaleza-Ce, Rua Nestor Fontenele Vasconcelos nº. 382, Água Fria, CEP – 60.834-355**,** constituída pelo Contrato Social **NIRE** 23201626046 devidamente arquivado na **MMJUCEC** por despacho de 16/07/2014, inscrita no CNPJ sob o nº. 20654750/0001-94, resolvem de comum acordo alterar mais uma vez o seu Contrato Social Original e o fazem mediante clausulas e condições seguintes:-

CLAUSULA PRIMEIRA:– Por este instrumento retifica-se a numeração da alteração com registro em 02/02/2018 sob o nº 5067111 a onde se le " QUINTA ALTERAÇAO CONTRATUAL" leia-se "QUARTA ALTERAÇAO CONTRATUAL".

CLAUSULA SEGUNDA:-Retira-se da sociedade por livre e espontânea vontade o sócio **ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO,** transferindo neste ato suas cotas de participação do capital social da sociedade para o sócio, **BRUNO EVANGELISTA BENEVIDES CAVALCANTE** no valor de R$1.089.000,00 (Um milhão e oitenta e nove mil reais) representado por 1.089.000(Um milhão e oitenta e nove mil) cotas no valor de R$1,00 (Um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do Pais, ficando o capital social assim distribuídos entre os sócios:

BRUNO EVANGELISTA BENEVIDES CAVALCANTE.....326.000 cotas R$1.326.000,00
JULIANA EVANGELISTA BENEVIDES CAVALCANTE.....417.000 cotas R$ 417.000,00
MARIA VITORIA EVANGELISTA BENEVIDES CAVALCANTE.237.000 cotas R$ 237.000,00
TOTAL.....**1.980.000** cotas R$ **1.980.000,00**

CLAUSULA TERCEIRA:- A administração da sociedade será exercida pelos sócios **BRUNO EVANGELISTA BENEVIDES CAVALCANTE e JULIANA EVANGELISTA BENEVIDES CAVALCANTE.**

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5531193 em 09/02/2021 da Empresa HOREB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 20654750000194 e protocolo 210206870 - 08/02/2021. Autenticação: 29482B8D41A8EF0CAF8652F806DEAEA54F6B573. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/020.687-0 e o código de segurança VQxA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-

PARAGRAFO PRIMEIRO:- A sociedade será representada ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, pelos sócios, **BRUNO EVANGELISTA BENEVIDES CAVALCANTE** e **JULIANA EVANGELISTA BENEVIDES CAVALCANTE,** com poderes e atribuições de administradores, podendo usar a denominação social em avais, abonos, fianças e outras obrigações de mero favor, estranhos aos interesses sociais. Não estando vedada a prestação de garantias e obrigações a empresas da qual a sociedade participe e não participe, direta ou indiretamente, podendo, ainda, alienar, caucionar ou onerar bens sociais, emitir títulos de créditos, transigir, assinar cheques e renunciar a direitos quando do interesse da sociedade, contrair empréstimos e financiamentos, avalizar, endossar, bem como assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da sociedade, público ou particular.

CLAUSULA QURTA:- Todos os documentos, atos e contratos que envolvam responsabilidade para a sociedade, inclusive movimentação de fundos, emissão de cheques, aceite e avais em títulos cambiários, outorga de procurações em nome de sociedade, serão assinados pelos administradores, em conjunto ou isoladamente e as deliberações serão de comum acordo.

CLAUSULA QUINTA:- Os administradores receberão mensalmente, a titulo de pro labore o valor que será estipulado entre os sócios, mediante aprovação pela maioria simples das quotas representativas do capital social.

CLAUSULA SEXTA:– As demais clausulas e condições do contrato social original que não foram alteradas e nem modificadas em seu todo ou em partes pelo presente instrumento, permanecerão em pleno vigor.

E por estarem assim de pleno e comum acordo assinam a presente alteração contratual em uma única via , que será devidamente arquivada na **MMJUCEC**.

Fortaleza(CE), 03 de Fevereiro de 2021.

_____

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
SOCIO SAINTE

_____

JULIANA EVANGELISTA BENEVIDES CAVALCANTE
SOCIA ADMINISTRADORA

_____

BRUNO EVANGELISTA BENEVIDES CAVALCANTE
SOCIO ADMINISTRADOR

_____

MARIA VITORIA EVANGELISTA BENEVIDES CAVALCANTE
SOCIA

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5531193 em 09/02/2021 da Empresa HOREB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 20654750000194 e protocolo 210206870 - 08/02/2021. Autenticação: 29482B8D41A8EF0CAF8652F806DEAEA54F6B573. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/020.687-0 e o código de segurança VQxA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/020.687-0	CEN2144617355	08/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
046.175.053-85	BRUNO EVANGELISTA BENEVIDES CAVALCANTE
037.582.233-00	JULIANA EVANGELISTA BENEVIDES CAVALCANTE
076.170.313-60	MARIA VITORIA EVANGELISTA B CAVALCANTE
030.073.693-20	ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5531193 em 09/02/2021 da Empresa HOREB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 20654750000194 e protocolo 210206870 - 08/02/2021. Autenticação: 29482B8D41A8EF0CAF8652F806DEAEA54F6B573. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/020.687-0 e o código de segurança VQxA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa HOREB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA, de CNPJ 20.654.750/0001-94 e protocolado sob o número 21/020.687-0 em 08/02/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5531193, em 09/02/2021. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Jairo Bezerra Lira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http:// portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
030.073.693-20	ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
076.170.313-60	MARIA VITORIA EVANGELISTA B CAVALCANTE
037.582.233-00	JULIANA EVANGELISTA BENEVIDES CAVALCANTE
046.175.053-85	BRUNO EVANGELISTA BENEVIDES CAVALCANTE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
030.073.693-20	ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
076.170.313-60	MARIA VITORIA EVANGELISTA B CAVALCANTE
037.582.233-00	JULIANA EVANGELISTA BENEVIDES CAVALCANTE
046.175.053-85	BRUNO EVANGELISTA BENEVIDES CAVALCANTE

Fortaleza. terça-feira, 09 de fevereiro de 2021

Documento assinado eletrônicamente por Jairo Bezerra Lira, Servidor(a) Público(a), em 09/02/2021, às 10:29 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 21/020.687-0.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. terça-feira, 09 de fevereiro de 2021

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5531193 em 09/02/2021 da Empresa HOREB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 20654750000194 e protocolo 210206870 - 08/02/2021. Autenticação: 29482B8D41A8EF0CAF8652F806DEAEA54F6B573. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/020.687-0 e o código de segurança VQxA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-

CONTRATO SOCIAL DA FIRMA
HOREB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 12/05/1988, natural de Fortaleza-Ce, portador da cédula de identidade nº.2004010051051-SSP-CE, CPF nº. 030073693-20, residente e domiciliado em Fortaleza-Ce à Rua Nestor Fontenele Vasconcelos nº. 382, Edson Queiroz, CEP – 60.834-355, **JULIANA EVANGELISTA BENEVIDES CAVALCANTE**, brasileiro, solteira, maior, empresaria, natural de Fortaleza-Ce, nascido em 20/07/1989, portadora da cédula de identidade nº. 2004010051060-SSP-CE, CPF nº. 037582233-00, residente e domiciliada em Fortaleza-Ce à Rua Nestor Fontenele Vasconcelos nº. 382, Edson Queiroz, CEP – 60.834-355 **MARIA VITÓRIA EVANGELISTA BENEVIDES CAVALCANTE**, brasileira, solteira, menor púbere, nascida em 17/07/1999, natural de Fortaleza-CE, estudante, portadora da cédula de identidade nº. 2008328115-5-SSP-CE, e do CPF nº 076170313-60, residente e domiciliada em Fortaleza-Ce à Rua Nestor Fontenele Vasconcelos nº. 382, Edson Queiroz, CEP – 60.834-355, **BRUNO EVANGELISTA BENEVIDES CAVALCANTE**, brasileiro, solteiro, menor púbere, estudante, nascido em 19/07/1996, natural de Fortaleza-Ce, portador da cédula de identidade nº. 2008009012687-SSP-CE, CPF nº. 046175053-85, residente e domiciliado em Fortaleza-Ce à Rua Nestor Fontenele Vasconcelos nº. 382, Edson Queiroz, CEP – 60.834-355, aqui assistidos respectivamente pelos pais, **ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2002002234286-SSP-CE, CPF nº. 214166303-25, natural de Mombaça-CE, nascido em 25/06/1965 e **LECILDA EVANGELISTA BENEVIDES CAVALCANTE**, brasileira, casada em regime de comunhão de bens, empresaria, portadora da cédula de identidade nº. 2006009043080-SSP-CE, CPF nº. 409941803-06, natural de Mombaça-Ce, nascida em 08/09/1970, todos residentes e domiciliados em Fortaleza-Ce a Rua Nestor Fontenele Vasconcelos, 382, Agua Fria, CEP. 60.834-355, pelo presente instrumento, constituem entre si uma sociedade, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade adotará a razão social de **HOREB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, tendo sede na cidade de Fortaleza-Ce, Rua Nestor Fontenele Vasconcelos, 382, Agua Fria, CEP. 60.834-355 e terá duração por prazo indeterminado, iniciando suas atividades em 17 de Julho de 2014.
PARAGRAFO UNICO:- A sociedade usará para seu estabelecimento o nome de fantasia, **HOREB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES.**

CLAUSULA SEGUNDA - Por deliberação dos sócios, a sociedade poderá abrir, manter, transferir e extinguir filiais, em qualquer ponto do território nacional, observadas as prescrições legais vigentes.

CLAUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objeto **COMPRA, VENDA E ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS PROPRIOS, GESTÃO DE PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL DE OUTRAS EMPRESAS DE TERCEIROS, HOLDING, INVESTIMENTOS EM CAPITAIS SOCIAIS. DE TERCEIROS, NÃO A TITULO FINANCEIROS E NEM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.**

CLAUSULA QUARTA - O capital social é de R$.600.000,00 (Seiscentos mil reais), representado por 600.000 (Seiscentos mil) cotas no valor de R$.1,00 (Um real) cada uma, inteiramente integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, e assim distribuídas:

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO.....204.000 cotas....R$.204.000,00
JULIANA EVANGELISTA BENEVIDES CAVALCANTE.....132.000 cotas....R$.132.000,00
BRUNO EVANGELISTA BENEVIDES CAVALCANTE.....132.000 cotas....R$.132.000,00
MARIA VITÓRIA EVANGELISTA BENEVIDES CAVALCANTE..132.000 cotas....R$.132.000,00
TOTAL.....**600.000 cotas....R$.600.000,00**

PARAGRAFO UNICO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLAUSULA QUINTA – A sociedade será representada ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, pelos sócios, **ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO** e **JULIANA EVANGELISTA BENEVIDES CAVALCANTE** com poderes e atribuições de administrador, sendo-lhe vedado o uso da denominação social em avais, abonos, fianças e outras obrigações de mero favor, estranhos aos interesses sociais. Nesta vedação não se inclui a prestação de garantias e obrigações a empresas da qual a sociedade participe, direta ou indiretamente, podendo, ainda, alienar, caucionar ou onerar bens sociais, emitir títulos de créditos, transigir, assinar cheques e renunciar a direitos quando do interesse da sociedade, contrair empréstimos e financiamentos, avalizar, endossar, bem como assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da sociedade, seja público ou particular.

PARAGRAFO PRIMEIRO - E lícito aos administradores constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, exceto mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os administradores receberão mensalmente, pró-labore a ser estipulado a partir do mês em que as atividades operacionais da sociedade comportar a referida retirada, mediante aprovação pela maioria simples das quotas representativas do capital social.

PARAGRAFO TERCEIRO - A nomeação ou destituição de novos administradores, bem como a fixação da remuneração correspondente, será decidida em assembléia de sócios, mediante aprovação pela maioria simples das quotas representativas do capital social.

CLAUSULA SEXTA - Todos os documentos, atos e contratos que envolvam responsabilidade para a sociedade, inclusive movimentação de fundos, emissão de cheques, aceite e avais em títulos cambiários, outorga de procurações em nome de sociedade, serão assinados pelos administradores em conjunto ao separadamente, e as deliberações serão de comum acordo.

CLAUSULA SETIMA - O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, mediante levantamento de balanço patrimonial, e os lucros apurados ou prejuízos eventualmente havidos, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Poderão ser retidos parte ou todo o lucro, para manutenção e reforço do capital de giro e de investimento, conforme deliberação da maioria representativa do capital social.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os lucros apurados em balancetes intermediários poderão ser distribuídos aos sócios, sendo compensados com que houver sido apurado por ocasião do encerramento do exercício.

CLAUSULA OITAVA - Os sócios não poderão alienar ou ceder parte ou a totalidade de suas quotas de capital a pessoas estranhas, sem antes oferecê-las aos outros sócios, que em igualdade de condições, terão o direito de preferência na aquisição das mesmas, na proporção resultante de sua participação no capital social.

CLAUSULA NONA - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar sua intenção ao outro sócio, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesse caso, os seus haveres serão apurados, em um balanço levantado na ocasião, e pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o seu afastamento.

CLAUSULA DECIMA - O falecimento de qualquer dos sócios não acarretará a extinção da sociedade. Nesta hipótese, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros do falecido a sua quota de capital e a parte dos lucros que deverão ser apurados em balanço especial, na data do evento, nas mesmas condições da cláusula anterior.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - As alterações do presente contrato social, bem como as decisões sociais, dependem da aprovação da maioria simples do capital social, salvo aquelas que impliquem mudança no contrato social, cujas decisões deverão ser do consentimento de três quartos do capital social.

PARAGRAFO PRIMEIRO - As decisões de sócios serão tomadas em reuniões e especificadas em termo próprio, assinado pelos presentes.

PARAGRAFO SEGUNDO - As reuniões serão realizadas todo primeiro dia útil do mês, ás 16:00 horas, na sede social, independentemente de convocação prévia ou demais formalidades.

PARAGRAFO TERCEIRO - Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas por qualquer dos administradores ou titulares de mais de 1/5 (um quinto) do capital social integralizado, mediante fundamento e comunicação escrita, com prova de seu recebimento.

PARAGRAFO QUARTO - Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

PARAGRAFO QUINTO - A reunião ou a assembléia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

PARAGRAFO SEXTO - As deliberações tomadas de conformidade com a lei e o contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CLASULA DECIMA SEGUNDA - É admissível a exclusão de sócio, desde que por justa causa, considerando-se como tal uma ou mais entre as seguintes hipóteses: falta grave no cumprimento de suas obrigações, incapacidade superveniente, declaração de falência do sócio ou que tenha tido suas quotas liquidadas por credor em processo de execução.

PARAGRAFO ÚNICO - Aplicam-se á exclusão o pagamento de haveres na forma e prazos estipulados na cláusula nona.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Em caso de dissolução da sociedade, será procedida a devida liquidação e o patrimônio será dividido entre os mesmos, proporcionalmente às cotas de capital.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:- Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:- Os casos omissos neste contrato serão regidos pela Lei 6404/76 (Lei das S/A) com as alterações posteriores, e demais disposições legais aplicáveis.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA:- E fica eleito o Fórum de Fortaleza Capital do Estado do Ceará eleito pra dirimir quaisquer duvidas suscitadas pelo presente Contrato Social.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato social em quatro vias de igual teor, sendo a primeira deste exemplar devidamente arquivado na **MMJUCEC**.

Fortaleza(CE), 14 de Julho de 2014

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO

JULIANA EVANGELISTA BENEVIDES CAVALCANTE

BRUNO EVANGELISTA BENEVIDES CAVALCANTE

MARIA VITÓRIA EVANGELISTA BENEVIDES CAVALCANTE

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE
p/assistidos

LECILDA EVANGELISTA BENEVIDES CAVALCANTE
p/assistidos

RECONHEÇO A(S) FIRMA(S) DE Orlando Evangelista Benevides Cavalcante DOU FÉ. Fortaleza, 22 MAIO 2015 EM TESTEMUNHO DA VERDADE CLÁUDIO MARTINS TABELIÃO
JOSÉ MACEDO DA SILVA Tabelião Substituto

BENTO PEREIRA DA SILVA NETO CPF: 093108271-49 OAB - CE 5977

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2014
SOB Nº 23201626046
Protocolo: 14/078075-0, DE 27/03/2014
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO GERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HOREB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA
CNPJ: 20.654.750/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:15:05 do dia 13/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/12/2022.
Código de controle da certidão: **4F59.4984.D9BB.7A70**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.654.750/0001-94
Razão Social: HOREB EM PREENDIMENTOS IMOB E PART LTDA
Endereço: RUA NESTOR FONTENELE VASCONCELOS / EDSON QUEIROZ / FORTALEZA / CE / 60834-355

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/11/2022 a 18/12/2022

Certificação Número: 2022111902333240176772

Informação obtida em 23/11/2022 16:59:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202232492740

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: **********
CNPJ / CPF: 20654750000194
RAZÃO SOCIAL: **********

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 23/11/2022 ÀS 17:00:33
VÁLIDA ATÉ 22/01/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

PREFEITURA DE
AQUIRAZ
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

O presente Relatório de Avaliação foi elaborado pela Comissão de Avaliação de Imóveis da Prefeitura Municipal de Aquiraz composta pelos servidores Ticiane Oliveira Andrade Martins (Engenheira Civil / Mat. 076236-9), Tiago Alves Morais (Engenheiro Civil / Mat. 100340-2) e Teresa Cristyna Abath Pinheiro (Arquiteta e Urbanista / Mat. 110312-1), nomeados conforme Decreto nº 040/2015, de 15 de outubro de 2015.

1.0 IMÓVEL 01:
Um terreno situado no Loteamento Parque Gibóia, Lugar Gibóia, comarca de Aquiraz - Ceará, perfazendo uma área de **75.001,00 m².**

2.0 SOLICITANTE:
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.0 PROPRIETÁRIO:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ
CNPJ.: 07.911.696/0001-57

4.0 OBJETIVO E FINALIDADE:
O presente Relatório tem por objetivo determinar o Justo Valor de Mercado de um Terreno para fins de Doação do Imóvel referente ao Processo nº 021/2022.

5.0 VALOR DO IMÓVEL ACIMA DESCRITO
Valor/m² = R$ 14,75/m²
Área do Imóvel = 75.001,00 m²
Valor Total Arredondado (1%) = R$ 1.116.000,00 (Um milhão, cento e dezesseis mil reais).

Aquiraz (CE), 10 de novembro de 2022.

Ticiane Oliveira Andrade Martins
Engenheira Civil
Mat. 076236-9

Teresa Cristyna Abath Pinheiro
Arquiteta e Urbanista
Mat. 110312-1

Tiago Alves Morais
Engenheiro Civil
Mat. 100340-2

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20221091234

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

TICIANE OLIVEIRA ANDRADE MARTINS

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL E SANEAMENTO BÁSICO**

RNP: **0602148634**
Registro: **0602148634CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ**
CPF/CNPJ: **07.911.696/0001-57**

RUA FRANCISCO CÂMARA
Nº: **332**

Complemento:
Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Aquiraz**
UF: **CE**
CEP: **61700000**

ART Vinculada: **060214863400024**

Contrato: **021/2022**
Celebrado em: **08/11/2022**

Valor: **R$ 1,00**
Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL
Nº: **S/N**

Complemento: **PARQUE GIBÓIA**
Bairro: **CAMARÁ**

Cidade: **AQUIRAZ**
UF: **CE**
CEP: **61700000**

Data de Início: **09/11/2022**
Previsão de término: **30/11/2022**
Coordenadas Geográficas: **-3.999737, -38.442927**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ**
CPF/CNPJ: **07.911.696/0001-57**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração 9 - Avaliação > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > AVALIAÇÃO PÓS-OCUPAÇÃO > DE AVALIAÇÃO PÓS-OCUPAÇÃO > #10.8.1.1 - EM ÁREA URBANA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FINS DE DOAÇÃO.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

TICIANE OLIVEIRA ANDRADE MARTINS - CPF: 754.937.643-34

_____, _____ de _____ de _____
Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ - CNPJ: 07.911.696/0001-57

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 88,78** Registrada em: **09/11/2022** Valor pago: **R$ 88,78** Nosso Número: **8215697240**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ce.sitac.com.br/publico/, com a chave: x6WC6
Impresso em: 10/11/2022 às 08:40:20 por: , ip: 38.43.98.41